

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
1ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA
DE PORTO SEGURO/BA.**

AUTOS: 8054910-22.2020.8.05.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MAR D OURO HOTEL E PARQUE LTDA, HOTEIS E POUSADAS
BELLE MER BRASIL S/A

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades
da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em
Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato
representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ
GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO
ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem
perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades
Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do
N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser
dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de
respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 10 de agosto de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0201.7874.170222-JEBA

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 8054910-22.2020.8.05.0001-JEBA





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A
Estrada para Arraial D' Ajuda, nº 01, Porto Seguro/BA
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/belle-mer/>

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Comarca de Porto Seguro
1ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais

10 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Fernando Machado Paropat Souza,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa HOTEIS E POUSADAS BELLE MER BRASIL S/A, sob n. 8054910-22.2020.8.05.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do andamento do Processo	7
3. Análise Financeira das Devedoras	7
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	8
5. Encerramento.....	8



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Hoteis e Pousadas Belle Mer Brasil S/A
Estrada para Arraial D' Ajuda, nº 01, Porto Seguro/BA
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/belle-mer/>



CRONOGRAMA PROCESSUAL

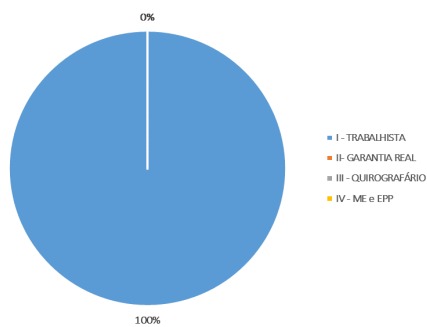
30/05/2020	> Data do Pedido de RJ.	01/02/2021	> Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8) – 10 dias
16/06/2020	> Decisão de Deferimento da RJ (art.52)	04/05/2021	> Prazo final para apresentação de Objeções ao PRJ – 30 dias
23/02/2022	> Assinatura do Termo de Compromisso Real Brasil (art.33)	AGUARDANDO	> Homologação do Plano
16/10/2020	> Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).		
14/08/2020	> Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).		
02/10/2020	> Publicação do Edital contendo a lista de credores		
05/04/2021	> Publicação Edital do PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias		
15/12/2020	> Publicação do Edital de apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias		



RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES		
Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	6.527.807	100%
II - GARANTIA REAL	0	0%
III - QUIROGRAFÁRIO	0	0%
IV - ME e EPP	0	0%
Totais	6.527.807	100%



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal Valor	CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
Trabalhista	0%	20% do valor devido será pago em até 10 (dez) meses após a aprovação do PRJ	-	-	-
Trabalhista	0%	40% do valor devido será pago no 11º (décimo primeiro) mes após a aprovação do PRJ	-	-	-
Trabalhista	0%	40% do valor devido será pago no 12º (décimo segundo) mes após a aprovação do PRJ	-	-	-
Garantia Real	90%	A empresa não possui nenhum credor alocado na referida classe, entretanto caso haja algum credor considerado pela Justiça com Garantia Real terá carência de 3 anos após aprovação do PRJ em 240 parcelas iguais e mensais	36 MESES	IGPM	-



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos os atos processuais ocorridos.

Após a juntada do relatório predecessor ID214729508, apenas ocorreu o despacho de evento ID222443267 na qual este douto magistrado do feito assim determinou:

“Cumpra-se o segundo parágrafo do evento 194514726, não obstante a informação trazida pela parte no evento 205216078.

A conta judicial foi aberta como determinado. No evento 85679665 fora disponibilizado crédito a favor da parte autora. No teor do ofício foi feita referência a um comprovante de transferência. No entanto, não foi encaminhado. Assim, oficie-se tal juízo para que envie o comprovante de transferência do id a0eb47b do processo 00110100-55.2005.5.02.0005.”

Certifique-se se houve respostas.

As intimações da Administradora Judicial deverão ser direcionadas para o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br.”

Feitas as considerações quanto ao andamento processual, damos seguimento no próximo tópico quanto a análise financeira da devedora.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,



pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, está Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos que até o momento não foi cumprido pelas recuperandas.

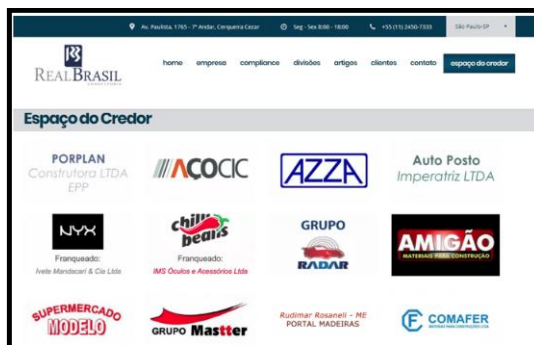
Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, solicitando este AJ a intimação das recuperandas para que proceda com a entrega da documentação a administradora judicial.

4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes

interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,



atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 10 de agosto de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região





CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP: 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 10/08/2022 16:07:17
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081016071625200000216386563>
Número do documento: 22081016071625200000216386563

Num. 222576423 - Pág. 10